



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N° 446 DE 17 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, às seguintes dotações orçamentárias:

03-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02-FUNCO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Valor
082430042.1.108000-4.4.90.52.00.0000-Equip. mat. permanente	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para fazer face a estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

03-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Valor
082430042.1.108000-3.3.90.30.09.0000- Demais Mat. de consumo	5.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de MAIO de 2005.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal